



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício nº 199/2023-GP

Jacundá-PA, em 01 de Junho de 2023.



Ao Senhor,
Izaac Scheidegger Emerique
Diretor do Departamento de Contratos e licitação
Jacundá – PA.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar em anexo o ofício nº 063/2023 da Secretaria de Cultura, Desportos e Lazer, com projeto e termo de referência anexados, que solicita a abertura de Processo Licitatório, para Contratação da Empresa SHOW COMPLETO PRODUÇÕES LTDA que agencia os shows da dupla MAIARA E MARAISA, para apresentação no dia 28/12/2023 (quinta-feira), durante a semana de Festividades em comemorações aos 62º Aniversário da Cidade de Jacundá, autorizamos a vossa senhoria a referida demanda conforme detalhamento e demais condições que integra o ofício acima para todos os fins.

Sendo assim, autorizamos a realização do referido Processo Licitatório, para a efetivação da referida contratação, e que sejam tomadas as providências necessárias, conforme estabelecido em lei.

Atenciosamente,

Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo Municipal

Ofício 063/2023

Jacundá – PA, 01 de Junho de 2023.

De: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SECULT

Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá – Poder executivo



A Ilma. Sra. Daiane Santana, Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá.

Em tempo que vos cumprimento, venho por meio deste solicitar que seja realizada a abertura do Processo Administrativo, objetivando a contratação da empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES LTDA** que agencia os shows da dupla MAIARA E MARAISA para apresentação no dia **28/12/2023** (quinta-feira), durante a semana de Festividades em Comemorações aos **62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE JACUNDÁ**, sendo esta dupla consagrada pela opinião pública, através do empresário, Exclusivo.

O show acontecerá neste município de Jacundá-PA, com duração de 01h20min de apresentação. A Proposta de preço encaminhada pela empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.636.436/0001-65**, que agencia com exclusividade os Shows da dupla **MAIARA E MARAISA**, informa que o preço do serviço é igual a R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

A despesa deverá ser assegurada pela dotação orçamentária indicada abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jacundá

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Funcional Programática: 13.392.0026.2118 – Aniversário e Comemorações de Final de Ano.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Certos em podermos contar com vossa especial atenção em atender nosso pedido, vos direcionamos nossos votos de profundo respeito e estima.



Fábio Assunção
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Portaria nº 023/2021 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
RECEBIDO EM 01/06/2023
H. B. S.



PROJETO BASE
62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE: SHOW NACIONAL

**MAIARA &
MARAISA**



JACUNDÁ-PA
2023

1. APRESENTAÇÃO/OBJETO

O objetivo do presente projeto base é a execução da contratação da empresa **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 26.636.436/0001-65**, detentora de exclusividade no agenciamento dos shows da dupla **MAIARA E MARAISA**, para realização de show artístico conhecido nacionalmente, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para apresentação no dia 28 (quinta-feira) de dezembro de 2023 na semana de Festividades em Comemorações aos **62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE JACUNDÁ**.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No mês de dezembro é comemorado o Aniversário da Cidade de Jacundá, dessa forma, a população anseia pelas festividades que acontecem no referido mês, no qual o município realiza este grandioso evento, que mobiliza milhares de pessoas do município e região e, conseqüentemente, a valorização da cultura e aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos negócios, vendedores ambulantes formais e informais, além de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, salão de beleza, etc.

Pela importância e magnitude que o evento representa para a cidade e região, torna se necessário a vinda de artistas renomados, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, sendo certo que de acordo com a documentação anexa, as cantoras se destacam pelos inúmeros shows em que já se apresentaram, participações em gravações de DVD's, músicas de composições próprias, bem como outras músicas com milhões de acessos nas plataformas musicais, presença em programas televisivos, grande número de seguidores em suas redes sociais que aumentam a cada dia e grande público atraído em suas espetaculares apresentações no território nacional.

O evento faz parte da cultura popular da cidade em que se reúnem milhares de pessoas, sendo de extrema importância para o desenvolvimento econômico e cultural da sociedade dada as suas características de diversidade, além de estimular o interesse turístico.

A contratação de profissional do setor artístico se dará com base no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exigindo-se a demonstração da

consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor.

Além disso, após a verificação criteriosa de sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, a contratação deve ser compatível com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço de que trata o artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos dos artigos 27, IV, e 29 dessa mesma lei.

O inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos dispõe que o processo de inexigibilidade de licitação será instruído com a justificativa do preço.

Conforme o inciso IV do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, será exigida dos interessados, para a habilitação nas licitações, documentação relativa à sua regularidade fiscal e trabalhista.

O artigo 29 da Lei de Licitações e Contratos expressa que a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo em tudo singular. Desta maneira, é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas mesmo assim, é inexigível a licitação pública em atributo a singularidade da expressão artística.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

